



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020  
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumerindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000  
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail [cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br](mailto:cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br)

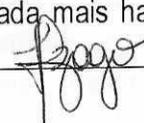
1 **ATA 07<sup>a</sup>. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
2 **CMAS**, realizada no dia 13 de abril de 2.021 as 09 horas e 00 minutos por meio de aplicativo Microsoft  
3 Teams, conforme o Comunicado 01/2021 - CMAS de 04 de janeiro de 2.021, devido o estado atual de  
4 pandemia do COVID-19, seguindo as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e orientações  
5 e de diversos órgãos nacionais e internacionais de saúde, bem como por força de Decreto Estadual e  
6 Decreto Municipal que restringe às atividades e reuniões presenciais que possam ocorrer aglomeração,  
7 exceto em casos de urgência e emergência. Dado início a Primeira Chamada da reunião presidida pela  
8 Senhor Luís Fernando Zago – Conselheiro Presidente, apregoadas às partes com os seguintes  
9 conselheiros on-line: Representante da Assistência Social a Suplente: Débora Daniela de Lima;  
10 Representante da Assistência Social a Titular: Maria Sylvia Avezum; Secretária Municipal da Educação a  
11 Titular: Angélica Alves de Oliveira Silva; Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo o  
12 Titular: Filipe Rodrigues Lombardi Franco; Representante do Fundo Social de Solidariedade o Titular:  
13 Maikon Vinicius Viesba; Representante do atendimento à criança e adolescência a Suplente: Thais Helena  
14 Favareto Caldeira; Representante profissional da área de Assistência Social a Suplente: Carolina  
15 Aparecida Fernandes. Não foi constatado o quórum com maioria absoluta para início. Foi determinado  
16 pelo Presidente do CMAS a segunda chamada que deve se dar início às 09 horas e 15 minutos, conforme  
17 artigo 16, parág. 1º. do Regimento Interno do CMAS – Decreto 4.419, de 22 de fevereiro de 2.2021,  
18 aguardando os demais conselheiros. Apregoadas novamente as partes, constatou que não houve  
19 alteração no quadro de conselheiros presentes, convidados e outros. **Item 1: Justificativa de faltas:** Os  
20 conselheiros que justificaram ausência até o presente momento: Representante da Secretaria da Saúde;  
21 Representante do atendimento à pessoa com deficiência. Até o momento não justificaram a ausência:  
22 Representante da Secretaria da Fazenda; Representante profissional da área de Assistência Social;  
23 Representante do Seguimento do atendimento ao Idoso; Representante das Organizações e Usuários e  
24 Representante de Organizações de bairros. **Item 2: Ofício nº. 219/2021 – SMAS; Assunto: Celebração**  
25 **de Termo de Aceite da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de**  
26 **emergência ou estado de calamidade pública, apresentando seus critérios:** Pelo Presidente do  
27 CMAS foi dito: Trata-se de ofício encaminhado ao conselho com cópia anexa da Portaria 618, de 22 de  
28 março de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a ação de distribuição de alimentos (ADA) nas  
29 localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública, observando o atual estado de  
30 pandemia gerada pelo Corona Vírus (COVID-19). No presente consta as indicações e critérios da  
31 Cláusula Terceira da referida portaria para aprovação deste conselho sendo: I - O setor responsável pela  
32 gestão, coordenação e distribuição dos gêneros alimentícios sendo a Secretária Municipal de Assistência  
33 Social; II - A servidor(a) Servidora Pública Danusa Talita Gonçalves Marin, chefe de gabinete para  
34 coordenação geral da ação de distribuição, que deverá acompanhar e fiscalizar a retirada das cestas e  
35 entregar ao público beneficiário, bem como prestar contas da ação; III - As famílias mais vulneráveis, em



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020  
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000  
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail [cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br](mailto:cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br)

36 situação de insegurança alimentar e nutricional, que receberão as cestas emergenciais são famílias  
37 devidamente cadastradas no Cad. Único do Município, ou seja, Cadastro Único para Programas do  
38 Governo Federal, que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional, possuindo renda de  
39 até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); IV - A quantidade de cestas de alimentos que pretende  
40 distribuir conforme a pesquisa realizada do Cadastro Único que contempla 1.832 (um mil oitocentos e  
41 trinta e dois) unidades; V - A logística de transporte e acondicionamento para retirada das cestas  
42 emergenciais no local indicado pelo Ministério da cidadania, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da  
43 entrega dos alimentos pela empresa contratada pelo Ministério será no município de Pitangueiras/SP; VI  
44 - O local para o armazenamento das cestas até que sejam distribuídas será o prédio da Assistência Social  
45 do município sede de sua Secretaria na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº. 73, Centro, Pitangueiras/SP.  
46 Por fim, foi dito pelo Conselheiro Presidente que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social –  
47 CMAS, aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais., nos termos do artigo 41, inciso  
48 XXII da Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2021. Aberto para debates: Nenhuma manifestação  
49 ou dúvida sobre Termo de Aceite e interpretação da Portaria MC nº. 618/2021. Iniciado a deliberação:  
50 Todos os conselheiros presentes votam a favor dos critérios propostos pela Secretaria Municipal de  
51 Assistência Social para o Termo de Aceite para Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades  
52 em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Nada mais havendo a tratar, eu Luís  
53 Fernando Zago – Conselheiro Presidente, assino e lavro esta ata.  Pitangueiras  
54 13 de abril 2.021. Publique-se.

